



## SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018/SMS-FMS

SEGUNDO ADITAMENTO À PARCERIA CELEBRADA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS/FMS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH, CONFORME DISPOSTO NOS ITENS 6.4 E 6.5 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2018/SMS-FMS E NOS ARTS. 55 E 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

### **1 – DA VIGÊNCIA**

1.1 – A vigência do Segundo Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 001/2018/SMS-FMS, celebrado entre a Administração Pública de Caaporã/PB e o Instituto de Desenvolvimento Humano-IDH, será de 01/07/2020 a 30/06/2021.

### **2 – DO OBJETO**

2.1 – No período compreendido entre 01/07/2020 a 30/06/2021, a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde repassará para o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, o valor total de R\$ 6.204.000,00 (Seis Milhões Duzentos e Quatro Mil Reais), de acordo com o seguinte Cronograma de Desembolso:

|          |            |          |            |          |            |
|----------|------------|----------|------------|----------|------------|
| Jul/2020 | 517.000,00 | Nov/2020 | 517.000,00 | Mar/2021 | 517.000,00 |
| Ago/2020 | 517.000,00 | Dez/2020 | 517.000,00 | Abr/2021 | 517.000,00 |
| Set/2020 | 517.000,00 | Jan/2021 | 517.000,00 | Mai/2021 | 517.000,00 |
| Out/2020 | 517.000,00 | Fev/2021 | 517.000,00 | Jun/2021 | 517.000,00 |

2.2 – Os recursos repassados pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde para o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH durante a vigência do Segundo Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 001/2018/SMS-FMS serão aplicados da seguinte forma:

**Despesas com profissionais médicos e paramédicos utilizados na**

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
**É MAIS TRABALHO.  
É VIDA MELHOR.**



| <b>Execução das atividades em saúde do SUS previstas na parceria</b>                                    |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Remunerações, Gratificações, Ajudas de Custo e demais despesas com Pessoal                              | 4.679.628,96        |
| Férias, 13º Salário, FGTS, Previdência, Rescisões e demais encargos                                     | 362.111,04          |
| <b>SUB-TOTAL</b>                                                                                        | <b>5.041.740,00</b> |
| <b>Despesas necessárias à execução do objeto da parceria e previstas no art. 46 da Lei Nº 13.019/14</b> |                     |
| Coordenação e Supervisão dos Profissionais de Saúde Utilizados na Parceria                              | 486.000,00          |
| Monitoramento e Avaliação das Atividades em Saúde do SUS Executadas                                     | 259.740,00          |
| Aferição e Registro das Atividades em Saúde do SUS Executadas                                           | 18.720,00           |
| Assessoramento Contábil e Financeiro                                                                    | 91.260,00           |
| Assessoramento Jurídico e Administrativo                                                                | 117.000,00          |
| Serviços de Transporte e Logística                                                                      | 117.000,00          |
| Assessoramento na Gestão de Recursos Humanos e Elaboração da Folha de Pagamento                         | 72.540,00           |
| <b>SUB-TOTAL</b>                                                                                        | <b>1.162.260,00</b> |
| <b>TOTAL</b>                                                                                            | <b>6.204.000,00</b> |

2.3 – No período compreendido entre 01/07/2020 a 30/06/2021, o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH executará, no âmbito do sistema de saúde pública do Município de Caaporã/PB, os quantitativos de atividades e serviços em saúde do SUS a seguir relacionadas:

| <b>CÓDIGO</b> | <b>ATIVIDADES/SERVIÇOS EM SAÚDE DO SUS</b>            | <b>METAS PREVISTAS</b> |
|---------------|-------------------------------------------------------|------------------------|
| 01.01.01      | Ações Coletivas de Educação em Saúde                  | 1800                   |
| 01.01.02      | Ações Coletivas de Saúde Bucal                        | 2500                   |
| 01.01.03      | Visitas Domiciliares                                  | 450                    |
| 01.01.04      | Ações Coletivas/Individuais em Alimentação e Nutrição | 12000                  |
| 02.01.02      | Outras Formas de Coleta de Material                   | 480                    |
| 02.02.01      | Exames Bioquímicos                                    | 16464                  |
| 02.02.02      | Exames Hematológicos e Hemostasia                     | 9744                   |
| 02.02.03      | Exames Sorológicos e Imunológicos                     | 4068                   |
| 02.05.02      | Ultra-Sonografias dos Demais Sistemas                 | 1200                   |



|          |                                                                    |       |
|----------|--------------------------------------------------------------------|-------|
| 02.11.02 | Diagnósticos em Cardiologia                                        | 100   |
| 02.14.01 | Diagnóstico por Teste Rápido                                       | 3500  |
| 03.01.01 | Consultas Médicas/Outros Profissionais de Nível Superior           | 31800 |
| 03.01.03 | Atendimento Pré-Hospitalar de Urgência                             | 600   |
| 03.01.04 | Outros atendimentos Realizados por Profissionais de Nível Superior | 4800  |
| 03.01.05 | Atenção Domiciliar                                                 | 4000  |
| 03.01.06 | Consultas/Atendimentos às Urgências em Geral                       | 72000 |
| 03.01.08 | Atendimento/Acompanhamento Psicossocial                            | 6000  |
| 03.01.10 | Atendimentos de Enfermagem em Geral                                | 90500 |
| 03.02.05 | Assistência Fisioterapêutica nas Disfunções Músculo-Esqueléticas   | 1920  |
| 03.02.06 | Assistência Fisioterapêutica nas Alterações em Neurologia          | 800   |
| 03.07.01 | Dentística                                                         | 7400  |
| 03.07.02 | Endodontia                                                         | 300   |
| 03.07.03 | Periodontia Clínica                                                | 7400  |
| 03.07.04 | Moldagem/Manutenção                                                | 500   |
| 04.01.01 | Pequenas Cirurgias                                                 | 7000  |
| 04.14.02 | Procedimentos em Cirurgia Oral                                     | 1500  |

2.4 – No período compreendido entre 01/07/2020 a 30/06/2021, o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH utilizará, para a execução das atividades em saúde previstas na parceria, os quantitativos de profissionais a seguir discriminados:

- 06 Profissionais Médicos de Atenção Básica
- 09 Profissionais Médicos Plantonistas
- 04 Profissionais Médicos de Atenção Especializada
- 19 Profissionais de Enfermagem
- 10 Profissionais de Odontologia
- 19 Técnicos de Enfermagem
- 33 Profissionais de Atenção Especializada (inclusive Médicos Autônomos)
- 12 Profissionais de Saúde de Nível Médio
- 08 Profissionais Auxiliares s/ Formação em Saúde

2.5 – Todos os profissionais utilizados pelo Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH na execução da parceria celebrada com a Administração Pública de CAAPORÃ/PB no período compreendido entre 01/07/2020 a 30/06/2021 serão contratados pelo regime da CLT, inclusive com recolhimento de FGTS, com exceção dos médicos especialistas, odontólogos especialistas e médicos ultrassonografistas,



cujos contratos poderão ser de autônomos, uma vez que os valores dos mesmos serão proporcionais ao número de consultas, atendimentos ou exames que forem realizados.

2.6 – As metas a serem atingidas pelo o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH no período compreendido entre 01/07/2020 a 30/06/2021 poderão ser alteradas, modificadas e substituídas mediante apostilamento, de acordo com a ocorrência ou não das demandas previstas no Plano de Trabalho, diante da necessidade da execução de outras atividades em saúde do SUS não pactuadas, desde que mantido o equilíbrio entre o quantitativo mínimo dos serviços a serem realizados e os valores pactuados.

2.7 – Os valores pactuados na parceria para o período compreendido entre 01/07/2020 a 30/06/2021 poderão ser alterados para mais ou para menos, mediante aditamento, à critério da Administração Pública de CAAPORÃ/PB, desde que as metas a serem atingidas sejam ampliadas, reduzidas ou substituídas na mesma proporção.

2.8 – No caso das alterações previstas no subitem 2.7 decorrerem da necessidade do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus, conforme previsto na Lei Federal Nº 13.979/2020, de 06/02/2020, as metas, ações e estratégias da parceria passarão a ser determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e todos os profissionais do IDH em atuação no Município serão automaticamente colocados à disposição da referida Secretaria para atuarem da forma possível e necessária no combate à citada pandemia.

2.9 – As metas previstas na parceria serão proporcionalmente reduzidas na hipótese dos profissionais do IDH em atuação no Município vierem a ser remanejados para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus, conforme previsto na Lei Federal Nº 13.979/2020, de 06/02/2020.

2.10 – Na hipótese da necessidade do remanejamento dos profissionais do IDH em atuação no Município para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus, conforme previsto na Lei Federal Nº 13.979/2020, de 06/02/2020, independentemente das metas, ações e estratégias que venham a ser determinadas pela Gestão da Saúde do Município, os valores das parcelas mensais repassadas pelo Município para o IDH permanecerão inalteradas e iguais ao valor total do repasse do mês anterior ao referido remanejamento, somente podendo ser acrescidas à citada parcela, importâncias estabelecidas pela Secretaria

**É MAIS TRABALHO.  
É VIDA MELHOR.**



**Municipal de Saúde como gratificações e incentivos destinadas a esses profissionais, porém sem nenhum tipo de ônus.**

### **3 – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAIS E FINAL**

3.1 – No período compreendido entre 01/07/2020 a 30/06/2021 o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH encaminhará para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, até o décimo quinto (15º) dia útil posterior à data do recebimento integral da parcela de cada mês de referência, uma Prestação de Contas Parcial composta pelos seguintes documentos:

- I – Ofício de encaminhamento
- II – Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I-A)
- III – Relatório de Execução do Objeto – Relação dos Profissionais Médicos e Paramédicos Utilizados
- IV – Relatório de Execução do Objeto – Demonstrativo das Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-C)
- V – Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo da Receita e da Despesa (Anexo II-A)
- VI – Relatório de Execução Financeira – Relação de Pagamentos Efetuados (Anexo II-B)
- VII – Cópias dos Extratos Bancários do Período de Referência
- VIII – Cópias dos Comprovantes da Receita
- IX – Cópias dos Comprovantes da Despesa

3.2 – Até a data de 30/09/2021, o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH encaminhará para a Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde da Administração Pública de CAAPORÃ/PB a prestação de contas consolidada do Segundo Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 001/2018/SMS-FMS, cuja vigência teve início em 01/07/2020 e término em 30/06/2021.

3.3 – As prestações de contas consolidadas referidas nos subitens 3.1 e 3.2 são aquelas às quais se referem o art. 69 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e serão compostas pelos seguintes documentos:

- I – Ofício de encaminhamento
- II – Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I)
- III – Relatório de Execução do Objeto – Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-A)

**É MAIS TRABALHO.  
É VIDA MELHOR.**



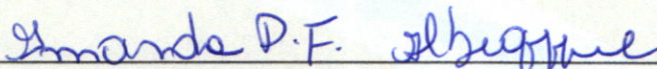
PREFEITURA DE  
**CAAPORA**

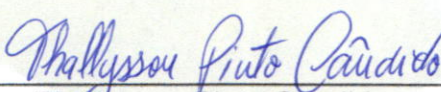
- IV – Relatório de Execução do Objeto – Unidades de Saúde Utilizadas para o Objeto da Parceria (Anexo I-B)
- V – Relatório de Execução Financeira (Anexo II)
- VI – Relatório de Execução Financeira – Repasses da Administração Pública para o IDH Durante a Vigência da Parceria (Anexo II – A)
- VII – Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Profissionais de Saúde Durante a Vigência da Parceria (Anexo II – B)
- VIII – Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Custos Indiretos Necessários à Execução do Objeto (Anexo II – C)
- IX – Relação dos Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com Recursos da Parceria (Anexo III)
- X – Conciliação Bancária (Anexo IV)
- XI – Cópias dos Extratos Bancários
- XII – Cópias dos Comprovantes da Receita
- XIII – Cópias dos Comprovantes da Despesa
- XIV – Cópia do Termo de Colaboração
- XV – Cópia do Aditamento
- XVI – Declaração da Guarda dos Documentos Originais

#### 4 – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalterados os demais itens e subitens do Termo de Colaboração Nº 001/2018/SMS-FMS.

CAAPORÃ/PB, em 1º de julho de 2020

a)   
Amanda Pereira Freire de Albuquerque  
Secretária Municipal de Saúde de CAAPORÃ/PB

a)   
Thallysson Pinto Cândido  
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Humano - IDH